DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Pregão 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Termo de Desistência 6
Convocação 6
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4311 DE 20 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 20 de maio de 2025, o(a) Sr.(a) **CRISTIANE SILVA DE ARAÚJO CORRÊA,** portador(a) do RG. nº 48.830.262-6 SSP/SP e CPF nº416.484.848/08, para a função de **LEITURISTA DE HIDRÔMETRO,** classificado em 3º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível V - AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 20 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

*Republicado por erro de digitação.

.....

PORTARIA RH Nº 4314 DE 22 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), FELIPE ROCHA VILELA RG N° 53.415.661-7 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°416.711.098-99, lotado no DAE, para serem gozados no dia 09/06/2025 a 18/06/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 16 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4315 DE 22 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), RENAN DIAS RG N° 45.866.922-2 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°416.793.498-13, lotado no SERMES, para serem gozados no dia 06/06/2025 a 05/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 20 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2025
PROCESSO n.º 097/2025
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E RETIFICA NO MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE PLACA FRR-3B60 E ÔNIBUS SCÂNIA PLACA CYB-6900, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de Contratação, mediante decisão do Setor requisitante em alterar o Termo de Referência – Anexo I no que se refere aos dados do veículo, CHASSI e demais informações, além da complementação das peças que serão aceitas, **REPUBLICO** o Edital pelo mesmo período anteriormente publicado, ou seja, ficará disponível para recebimento de propostas por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da NLLC.

Quanto a limitação geográfica fixada, foi decidido que mantivesse os 150 km considerando como ponto de partida a localização da empresa conforme consta no cadastro da receita federal e o ponto de chegada o endereço do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Joaquim Sampaio, n.º 100, Jardim Planalto.

Sales/SP, 22 de maio de 2025.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Sales, 21 de maio de 2025

EM RESPOSTA AO PROT. Nº 673/2025
REF. DESPACHO PROC. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Considerando o despacho enviado em 21 de maio de 2025, venho através deste informar que:

- A unidade solicitante do processo citado acima, referente a registro de preço para consertos dos motores dos veículos caminhão internacional placa: FRR-3B60 e ônibus scânia placa: CYB-6900, DECIDE manter a distância já publicada, sem alterações do texto inicial, e sem prejuízo de possíveis apurações que futuramente sejam necessárias no presente certame, e que acompanha a opinião da procuradoria geral do município.
- Justifico que, não verificamos qualquer ilegalidade quanto à escolha do município na solução apresentada, a limitação geográfica fixada em (150 Km) engloba quantidade e significância de cidades. Julgado do TCESP reforça esse posicionamento (TC-017731.989.21-6):

  > Considero insubsistente a crítica à limitação geográfica imposta, porquanto, em análise apriorística, mostram-se aceitáveis as justificativas consignadas no Termo de Referência para tal discrímen [2], em atendimento ao que preconiza o artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021[3].
  >
  > Outrossim, observo que a distância fixada (150 Km) abarca cidades do porte de São José Rio Preto, Mirassol, Catanduva, Novo-Horizonte, denotando haver amplo mercado competitivo nesse perímetro.
  >
  > Aliás matéria similar já recebeu o beneplácito deste Plenário, em sessão de 01-11-2017, nos autos do processo TC-12178.989.17-4, relator e conselheiro DIMAS RAMALHO.

- O que se refere aos dados do veículo, quanto ao chassi e demais informações, encaminho termo de referência com as devidas alterações, constando essas informações para publicação dos mesmo, e assim as empresas participantes terem maiores informações, e que referente as peças serão aceitas tanto as originais como genuínas, desde que, atendendo ao termo de referência, e garantindo ao prazo da garantia citada, e em casos do serviço não ser executado corretamente a empresa vencedora tem total responsabilidade sobre, conforme descrito no item 4.5 do novo termo de referência.

Luiz Fernandes Francisquini
Secretário Municipal de obras e serviços públicos

Recebido em 22/05/25 10:52
Jade Torres Favero
Agente de Contratação
P.M. Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Sales, 21 de maio de 2025

EM RESPOSTA AO PROT. Nº 673/2025 - JUNTADA
REF. DESPACHO PROC. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Considerando o despacho enviado em 21 de maio de 2025, venho através deste informar que:

- A unidade solicitante do processo citado acima, referente a registro de preço para consertos dos motores dos veículos caminhão internacional placa: FRR-3B60 e ônibus scânia placa: CYB-6900, DECIDE manter a distância já publicada, sem alterações do texto inicial, e sem prejuízo de possíveis apurações que futuramente sejam necessárias no presente certame, e que acompanha a opinião da procuradoria geral do município.
- Justifico que, não verificamos qualquer ilegalidade quanto à escolha do município na solução apresentada, a limitação geográfica fixada em (150 Km) engloba quantidade e significância de cidades. Julgado do TCESP reforça esse posicionamento (TC-017731.989.21-6):

> Considero insubsistente a crítica à limitação geográfica imposta, porquanto, em análise apriorística, mostram-se aceitáveis as justificativas consignadas no Termo de Referência para tal discrímen [2], em atendimento ao que preconiza o artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021[3].
>
> Outrossim, observo que a distância fixada (150 Km) abarca cidades do porte de São José Rio Preto, Mirassol, Catanduva, Novo-Horizonte, denotando haver amplo mercado competitivo nesse perímetro.
>
> Aliás matéria similar já recebeu o beneplácito deste Plenário, em sessão de 01-11-2017, nos autos do processo TC-12178.989.17-4, relator e conselheiro DIMAS RAMALHO.

Luiz Fernandes Francisquini
Secretário Municipal de obras e serviços públicos

Recebido em 22/05/25 10:52
Jade Torres Pavero
Agente de Contratação
P.M. Sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de contratação por **Pregão Eletrônico n.º 017/2025**, objeto do **Processo n.º 097/2025**.

TIPO: Menor valor por lote.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E RETIFICA NO MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE PLACA FRR-3B60 E ÔNIBUS SCÂNIA PLACA CYB-6900, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2025 (terça-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 27 de maio de p2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: Jade Torres Favero.

Sales/SP, 22 de maio de 2025.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: ROSIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DATA: 22/05/2025

.....

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: SUELEN SARAIVA SANTOS BRAZ

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DATA: 22/05/2025

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretariaria Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2024**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 11 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Juliana Rosa Brito	**Professor Auxiliar para Alunos com necessidades Especiais**	17° lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 22 de maio de 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

R E M E S S A

Processo/Procedimento CPAD nº 007/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.831, de 21 de maio de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e desídia pela servidora;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Monise da Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº **.795.***- 9 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.400.***- 00, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como recepcionista, com matrícula nº 578-1, nascido(a) aos **/**/1995, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio de informação trazida pelo Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Públicos do Município, pelo qual, a servidora não comparece para trabalhar, não apresentando qualquer aviso ou justificativa para sua ausência. Ademais, essa atitude desidiosa tem prejudicado e dificultado o andamento das atividades do setor, além de causar descontentamento com os serviços prestados por ela.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 007/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

R E M E S S A

Processo/Procedimento CPAD nº 008/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.832, de 21 de maio de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e desídia/assiduidade da servidora;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Michele da Silva Videschi Krepsker, portador da cédula de identidade RG nº **.211.***- 5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.816.***- 57, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como recepcionista, com matrícula nº 578-1, nascido(a) aos **/**/1981, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio de informação trazida pelo Médico

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Veterinário – Agricultura e Meio ambiente do Município de Sales, pelo qual a servidora a mesma não está vindo trabalhar, sendo lotada no Setor de Agricultura e Abastecimento, não apresentando qualquer justificativa pela sua ausência, configurando abandono de serviço.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 008/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ATO ORDINATÓRIO.

Processos de Administrativo – 008/25

Tendo em vista a abertura dos procedimentos administrativos 008/2025, **INTIMO** a processada/interessada para que, no prazo de 5 dias úteis (redação dada pela Lei complementar 2.348/2023 – art. 188 – A), no teor do art. 204 da Lei Municipal n° 872 de 25 de setembro de 1.992, contados da publicação deste ato, apresente **DEFESA PRELIMINAR,** no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Informa-se, ainda, que não será necessária a produção de prova oral (depoimento pessoal e testemunhas), tendo em vista que a matéria em análise é estritamente de direito, não havendo necessidade de instrução probatória adicional.

O não atendimento no prazo estipulado poderá acarretar o prosseguimento do feito, conforme disposto na legislação administrativa vigente.

Sales/SP, 21 de janeiro de 2.025.

Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira,
Presidente da Com. Permanente de Processo Administrativo
(Portaria 5.590, de 24 de março de 2023)

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

R E M E S S A

Processo/Procedimento CPAD nº 009/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.833, de 21 de maio de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e desídia pela servidora;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Rosemeire Costa, portador da cédula de identidade RG nº **.161.***- 3 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.852.***-29, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como técnico enfermagem, com matrícula nº 482-1, nascido(a) aos **/**/1982, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servidora, foi elaborado oficio pela enfermeira de plantão que a servidora registrou

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ponto eletrônico dia 04/05/2024, porém não compareceu ao trabalho, e não apresentou qualquer justificativa pela falta.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 009/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

R E M E S S A

Processo/Procedimento CPAD nº 010/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.834, de 21 de maio de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Rosemeire Costa, portador da cédula de identidade RG nº **.161.***- 3 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.852.***-29, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como técnico enfermagem, com matrícula nº 482-1, nascido(a) aos **/**/1982, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

servidora. No mais, como os autos tramitam em sigilo somente será liberado acesso as partes interessadas e aos órgãos de controle, atendidas os requisitos legais.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 010/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal